

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSOES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Bala das Sete, em 10 de maio de 2023

Secretário

Mogi das Cruzes, 12 de maio de 2023.

MENSAGEM GP Nº 231/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 44/2023 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua, nos termos de seu respectivo plano de trabalho.
3. Outrossim, a título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).
4. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.
5. Ademais, outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
6. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 44/2023 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**MENSAGEM GP Nº 231/2023 - FL. 2**

7. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI**

99/23

Ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

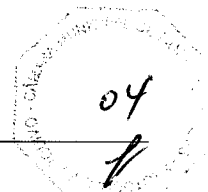
Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.394.348,66 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes:



PROJETO DE LEI - FL. 2

I - de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações R\$ 4.197.174,33

II - de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, classificada sob o nº 02.19.01 - 15.452.2006.2.315 - 3.3.90.39.00 R\$ 4.197.174,33

Total Geral **R\$ 8.394.348,66**

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



05
✓

ANEXO AO PROJETO DE LEI

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. nº 44/2023 - 1Doc

SUPLEMENTAR:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.451.2007.1.518	Abertura e Melhoria de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	<u>RS\$ 8.394.348,66</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes:

a) De excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações **RS\$ 4.197.174,33**

b) De anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.452.2006.2.315	Limpeza e Conservação	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>RS\$ 4.197.174,33</u>

Total Geral **RS\$ 8.394.348,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



06

1

TERMO DE CONVÊNIO 103921/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 06/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de MOGI DAS CRUZES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



SDRTER2022103921DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



06v

1

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) dos quais R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

3ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

4ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que



SDRTER2022103921DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

474

07

✓

ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A.. em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de



SDRTER2022103921DM

9



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



07v
1

contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 22/12/2022 às 12:19:53
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/12/2022 às 16:11:09
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2022 às 15:32:05
Documento N°: 050236A1925450 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1925450>



SDRTER2022103921DM

08

7

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Pavimentação de vias do Município de Mogi das Cruzes

Tipo da Obra:	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 33.491.142,05
Endereço(s):	Rua Treze, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-065
	Rua Quinze, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-000
	Rua Salvador Ferreira, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-410
	Rua Maria Paula Valezini, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-370
	Rua Padre Albino Bareta, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-340
	Avenida Principal, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Estrada Aroeira, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Avenida Ricieri Bertaiolli, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-044
	Rua da Praça, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Rua Manoel Luiz Antonio Lopes, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-055
	Rua Dez, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-035
	Rua Nove, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-030
	Rua Romulo Araujo Medeiros, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-050
	Rua Raphael Senziali, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-040



SDRPTA2022014714DM



08v
/

Rua Cinco, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-020
Rua Quatro, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-015
Rua Três, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-010
Rua Dois, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-005
Rua Um, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-001

JUSTIFICATIVA:

O município de Mogi das Cruzes possui, segundo a estimativa 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 455.587 habitantes e localiza-se a uma distância de 58 km da capital Paulista.

A presente proposta visa a Implantação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, do Programa Nossa Rua, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.

Espera-se como resultados a significativa melhora na mobilidade urbana através de condições adequadas para circulação de pedestres e veículos, bem como a melhoria nos indicadores sociais e urbanos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

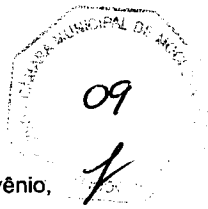
DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço*, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT - NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.



SDRPTA202014714DM



DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.*

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 17.498 de 17/12/2021, ora em vigor e Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



SDRPTA2022014714DM

(Handwritten mark)



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 16/11/2022 às 12:53:09
 Documento N°: 037994A1788632 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/037994A1788632>

11
/

Proc. Administrativo 044/2023

De: Daniel O. - SEPLAG-DC

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 03/01/2023 às 16:24:46

Setores envolvidos:

SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

A sua Excelência o Senhor

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto: **PROGRAMA NOSSA RUA**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. O valor pleiteado será de R\$ **15.000.000,00** (Quinze Milhões de reais) que será destinado para o **PROGRAMA NOSSA RUA**. Saliento que o valor contemplado no convênio não será abarcado com valor integral do repasse, havendo valores adicionados de contrapartida.

CONVÊNIO:	VALOR DO ESTADO:	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL:	OBJETO:
SDR-PRC-2022-03485-DM	R\$ 15.000.000,00	R\$ 18.491.142,05	Pavimentação de vias do Município de Mogi das Cruzes

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Daniel Martin de Oliveira
Estragiário da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica - Seplag

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/0724-10CF-7F77-A0B4> e informe o código 0724-10CF-7F77-A0B4

12
4

PLANO DE TRABALHO

OBJETO:

Pavimentação de vias do Município de Mogi das Cruzes

Tipo da Obra:	Pavimentação, Recapeamento, Guias e Sarjetas
Classificação:	Urbana
Valor solicitado:	R\$ 33.491.142,05
Endereço(s):	Rua Treze, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-065
	Rua Quinze, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-000
	Rua Salvador Ferreira, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-410
	Rua Maria Paula Valezini, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-370
	Rua Padre Albino Baretta, nº0 - Parque das Varinhas - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08753-340
	Avenida Principal, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Estrada Aroeira, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Avenida Ricieri Bertaiolli, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-044
	Rua da Praça, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-000
	Rua Manoel Luiz Antonio Lopes, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-055
	Rua Dez, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-035
	Rua Nove, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-030
	Rua Romulo Araujo Medeiros, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-050
Rua Raphael Senziali, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-040	

1Doc: Proc. Administrativo 044/2023
 A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SDRPTA2022014714DM
 Para obter mais informações, acesse o site: www.mogidascruzes.sp.gov.br
 ou envie e-mail para: atendimento@mogidascruzes.sp.gov.br
 ou ligue para: (11) 3091-1000
 MARCO





13
/

Rua Cinco, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-020
Rua Quatro, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-015
Rua Três, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-010
Rua Dois, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-005
Rua Um, nº0 - Parque São Martinho - Mogi das Cruzes, São Paulo - SP, 08755-001

JUSTIFICATIVA:

O município de Mogi das Cruzes possui, segundo a estimativa 2021 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 455.587 habitantes e localiza-se a uma distância de 58 km da capital Paulista.

A presente proposta visa a Implantação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltico em diversas vias do município, todas em perímetro urbano, do Programa Nossa Rua, sendo que as mesmas são de extrema importância para a circulação de veículos e pedestres e que, atualmente, encontram-se em péssimas condições. Tal ação torna-se necessário para o desenvolvimento urbano municipal de forma planejada e organizada.

Espera-se como resultados a significativa melhora na mobilidade urbana através de condições adequadas para circulação de pedestres e veículos, bem como a melhoria nos indicadores sociais e urbanos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço*, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Administração Indireta

DECLARO ser de responsabilidade do Município o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT - NBR 9050 e na Legislação Específica, em especial o Decreto n.º 5296/2004, para os projetos e obras de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação de uso para estes fins.

1Doc: Proc. Administrativo 044/2023 5.
 MARCO
 SDRPTA2022014714DM
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://www.mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/0724-10CF-7F77-A0B4> e informe o código 0724-10CF-7F77-A0B4





13v
f

DECLARO que, após a celebração de convênio, o Município informará a conta bancária específica vinculada ao convênio, bem como Gestor designado para a sua execução.

DECLARO ter pleno conhecimento do que prescreve o artigo 23, §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual estabelece que *é vedada a utilização da modalidade convite ou tomada de preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de tomada de preços ou concorrência, respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço*, e que a Prefeitura Municipal observará o disposto no processo licitatório a ser realizado.

METAS A SEREM ATINGIDAS: Promover o desenvolvimento social e urbano do município, conforme previsto na Lei Orçamentária nº 17.498 de 17/12/2021, ora em vigor e Parágrafo Primeiro do Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

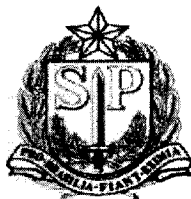
Integram o Plano de Trabalho: fotos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, declaração de domínio público, declaração de não início de obra, mapa de localização, projeto básico, declaração de reserva de recursos.

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

A assinatura eletrônica foi verificada com sucesso no endereço: https://portal.mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/0724-10CF-7F77-A0B4 e informe o código 0724-10CF-7F77-A0B4





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

472

14v
1

TERMO DE CONVÊNIO 103921/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 06/12/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de MOGI DAS CRUZES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

0724-10CF-7F77-A0B4 e informe o código 0724-10CF-7F77-A0B4

MARCO
SDRTER2022103921DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



15
/

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) dos quais R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

2ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

3ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

4ª parcela: no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que

473
15
/

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

BRUNO MARCO
PARECER Nº 14/2022
Assessoria Jurídica
SDRTER2022103921DM

1Doc: Proc. Administrativo 044/2023





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

474

15v
1

ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de

0724-10CF-A0B4 e informe o código 0724-10CF-7F77-A0B4
MARCO
SDRTER2022103921DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO



16
/

contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

JESSE JAMES LATANCE
Subsecretário
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 22/12/2022 às 12:19:53
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/12/2022 às 16:11:09
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2022 às 15:32:05
Documento Nº: 050236A1925450 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1925450>



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 22/12/2022 às 12:19:53
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/12/2022 às 16:11:09
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2022 às 15:32:05
Documento Nº: 050236A1925450 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1925450>

1Doc: Proc. Administrativo 044/2023

Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 22/12/2022 às 12:19:53
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 21/12/2022 às 16:11:09
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 20/12/2022 às 15:32:05
Documento Nº: 050236A1925450 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1925450>
SDRTER2022103921DM





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



16v
1

Código para verificação: 0724-10CF-7F77-A0B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 04/01/2023 09:58:36
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/0724-10CF-7F77-A0B4>

Proc. Administrativo 1- 044/2023

De: Ana G. - GAB-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 09/01/2023 às 12:01:02

Setores envolvidos:

SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

Processo Administrativo nº 044/2023

Assunto: Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Pavimentação de vias

Vistos. Decido.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização elaboração de Projeto de Lei, que visa a execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinados ao Programa Nossa Rua.

Em tabela na inicial, são apontados os valores destinados ao Programa, sendo R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos) de contrapartida deste município.

Sendo assim, **autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria de Governo**, para as providências subsequentes.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

17
/

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8DF8-DA4E-571B-8769> e informe o código 8DF8-DA4E-571B-8769



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



17v
/

Código para verificação: 8DF8-DA4E-571B-8769

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 09/01/2023 15:58:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

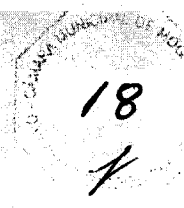
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8DF8-DA4E-571B-8769>

Proc. Administrativo 2- 044/2023

De: Ana G. - GABP-EXP

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 09/01/2023 às 16:04:52



Em tramitação.

Ana Julia Lisboa

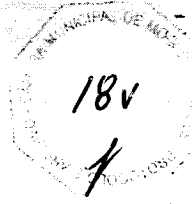
Expediente - Gabinete do Prefeito.

Proc. Administrativo 3- 044/2023

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 09/01/2023 às 16:53:28



Encaminho o presente para ciência e providencias que entender necessárias.

—
Cleusa Ferreira
Exp. SGOV: RGF: 8.667

Proc. Administrativo 4- 044/2023

19

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG-EXP - Expediente

Data: 12/01/2023 às 08:37:40

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Conforme consta dos presentes autos, foi celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, o **Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM)**, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, com contrapartida do Município no valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua.

À vista do exposto, a fim de complementar a instrução processual e a preparação da proposição de lei, na forma usual, retornamos o presente para que essa Pasta informe o crédito pelo qual correrão as despesas com a execução do referido convênio, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, inclusive, conforme o caso, a elaboração do competente Índice Técnico para abertura do respectivo crédito adicional objetivado, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SGov, 12 de janeiro de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/2E6F-FA80-AD4E-6B2D> e informe o código 2E6F-FA80-AD4E-6B2D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E6F-FA80-AD4E-6B2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 12/01/2023 13:07:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/2E6F-FA80-AD4E-6B2D>

Proc. Administrativo 5- 044/2023

20v
/

De: Jacqueline R. - SEPLAG-EXP

Para: SEPLAG - DPO - Divisão de Planejamento Orçamentário

Data: 27/01/2023 às 16:41:43

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

À
Divisão de Planejamento Orçamentário,

Em atenção ao solicitado no Despacho 4- 044/2023, encaminhamos para análise e manifestação.

—
Jacqueline Ribeiro
Assessora de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: JACQUELINE CRISTINA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5515-0021-8801-16D0> e informe o código 5515-0021-8801-16D0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



21

[Handwritten signature]

Código para verificação: 5515-0021-8801-16D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JACQUELINE CRISTINA RIBEIRO (CPF 435.XXX.XXX-09) em 27/01/2023 16:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5515-0021-8801-16D0>

Proc. Administrativo 6- 044/2023

Z/v

De: Jessica S. - SEPLAG-EXP

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 27/04/2023 às 17:35:25

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

À

Secretaria de Municipal de Governo

Trata-se do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Mogi das Cruzes, o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com contrapartida do Município no valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua.

Conforme cronograma de desembolso anexo enviado pela Secretaria de Infraestrutura por e-mail, para o exercício de 2023 será utilizado o valor de R\$4.197.174,33 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) de recursos financeiros do Estado oriundos de excesso de arrecadação com base no art. 43, inciso II da Lei nº 4.320/64 e R\$4.197.174,33 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) de recursos do tesouro municipal oriundos de anulação.

Em atendimento ao solicitado no Despacho Despacho 4-44/2023, indicamos o índice técnico abaixo:

ÍNDICE TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

- 02.19.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana
- 02.19.01 - SMIU
- 15.451.2007.1.518 - Abertura e Melhoria de Vias Urbanas
- 4.0.00.00.00 - DESPESAS CAPITAL
- 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Assinado por 1 pessoa: LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EF5F-87FE-9EF8-554D> e informe o código EF5F-87FE-9EF8-554D

Vínculo: 02.110.000

VALOR R\$4.197.174,33 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

SUPLEMENTAR:

02.19.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

02.19.01 - SMIU

15.451.2007.1.518 - Abertura e Melhoria de Vias Urbanas

4.0.00.00.00 - DESPESAS CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Vínculo: 01.110.0000 - Geral

VALOR R\$4.197.174,33 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

ANULAR

Ficha: 781

02.19.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

02.19.01 - SMIU

15.452.2006.2.315 - Limpeza e Conservação

3.0.00.00.00 – Despesas correntes

3.3.00.00.00 – Outras despesas correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vínculo: 01.110.0000 - Geral

Valor: R\$4.197.174,33 (quatro milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Atenciosamente,

LUCAS NOBREGA PORTO

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Anexos:

Cronograma_de_Desembolso_Nossa_Rua_2_.xlsx

Email_Cronograma_Nossa_Rua.pdf

22
/

Assinado por 1 pessoa: LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EF5F-87FE-9EF8-554D> e informe o código EF5F-87FE-9EF8-554D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



22v
/

Código para verificação: EF5F-87FE-9EF8-554D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS NOBREGA PORTO (CPF 382.XXX.XXX-02) em 28/04/2023 12:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/EF5F-87FE-9EF8-554D>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: OBRAS/SERVIÇOS

Referência:- PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOS BARRIOS PARQUE SÃO MARTINHO E VARINHAS

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - "PROGRAMA NOSSA RUA", NOS BARRIOS DE VARINHAS E PARQUE SÃO MARTINHO, NO DISTRITO DE JUNDIAPEBA, NO

Valor do Empendimiento:

VALOR TOTAL	DESEMBOLSO	CONTRAPARTIDA
R\$ 33.577.394,55	R\$ 16.788.697,28	R\$ 16.788.697,28
	50,00%	50,00%

1 PARCELA	2 PARCELA	3 PARCELA	4 PARCELA	5 PARCELA	6 PARCELA
1-jul-23 A	1-ago-23 A	1-set-23 A	1-out-23 A	1-nov-23 A	1-dez-23 A
4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11
R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06
R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05

2023

R\$ 8.394.348,66	V.TOTAL/EXERCÍCIO
R\$ 4.197.174,33	V.TOTAL/DESEMBOLSO
R\$ 4.197.174,33	V.TOTAL/CONTRAPARTIDA

7 PARCELA	8 PARCELA	9 PARCELA	10 PARCELA	11 PARCELA	12 PARCELA	13 PARCELA	14 PARCELA	15 PARCELA	16 PARCELA	17 PARCELA	18 PARCELA
1-jan-24 A	1-fev-24 A	1-mar-24 A	1-abr-24 A	1-mai-24 A	1-jun-24 A	1-jul-24 A	1-ago-24 A	1-set-24 A	1-out-24 A	1-nov-24 A	1-dez-24 A
4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11
R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06
R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05

R\$ 16.788.697,32	V.TOTAL/EXERCÍCIO
R\$ 8.394.348,66	V.TOTAL/DESEMBOLSO
R\$ 8.394.348,66	V.TOTAL/CONTRAPARTIDA

19 PARCELA	20 PARCELA	21 PARCELA	22 PARCELA	23 PARCELA	24 PARCELA
1-jan-25 A	1-fev-25 A	1-mar-25 A	1-abr-25 A	1-mai-25 A	1-jun-25 A
4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%
R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11	R\$ 1.399.058,11
R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06	R\$ 699.529,06
R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05	R\$ 699.529,05

2025

R\$ 8.394.348,57	V.TOTAL/EXERCÍCIO
R\$ 4.197.174,36	V.TOTAL/DESEMBOLSO
R\$ 4.197.174,30	V.TOTAL/CONTRAPARTIDA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: OBRAS/SERVIÇOS

Referência: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DOS BAIROS PARQUE SÃO MARTINHO E VARINHAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – “PROGRAMA NOSSA RUA”, NOS BAIRROS DE VARINHAS E FARQUE SÃO MARTINHO, NO DISTRITO DE JUNDIAPEBA, NO

Valor do Empreendimento:

VALOR TOTAL	DESEMBOLSO	CONTAS A PAGAR
R\$ 33.577.394,55	R\$ 16.788.697,28	R\$ 16.788.697,28
	50,00%	50,00%

2023		2025		TOTAL
25,00%	50,00%	75,00%	25,00%	100,00%
R\$ 8.394.348,66	R\$ 16.788.697,32	R\$ 8.394.348,57	R\$ 8.394.348,57	R\$ 33.577.394,55
25,00%	50,00%	75,00%	25,00%	100,00%
R\$ 4.197.174,33	R\$ 8.394.348,66	R\$ 4.197.174,36	R\$ 4.197.174,36	R\$ 16.788.697,35
25,00%	50,00%	75,00%	25,00%	100,00%
R\$ 4.197.174,33	R\$ 8.394.348,66	R\$ 4.197.174,30	R\$ 4.197.174,30	R\$ 16.788.697,29

23v
f

24
✓**Fwd: Cronograma de Desembolso**

Jessica Cristina <jessicacristina@mogidascruzes.sp.gov.br>

Qui, 30/03/2023 16:30

Para: Larissa de Marco, Secretária Adjunta - SEPLAG

<larissademarco@mogidascruzes.sp.gov.br>;Planejamento Orçamentário SEPLAG

<orcamento.seplag@mogidascruzes.sp.gov.br>;Lucas Porto, Secretário - SEPLAG

<lucasporto@mogidascruzes.sp.gov.br>;Alcione de Oliveira Guilherme

<alcioneguilherme@mogidascruzes.sp.gov.br>;Convenios SEPLAG PMMC

<convenios@mogidascruzes.sp.gov.br>

 2 anexos (589 KB)

Cronograma de Desembolso_Av. América.xlsx; Cronograma de Desembolso_Nossa Rua.xlsx;

Secretários, boa tarde!

Encaminho o cronograma de desembolso do Programa Nossa Rua, há uma necessidade de R\$ 4.197.174,33 de contrapartida do tesouro.

Atenciosamente,

Jéssica

----- Forwarded message -----

De: **Edberto Antonio Borges Brito** <edbertobrito@mogidascruzes.sp.gov.br>

Date: sex., 17 de mar. de 2023 às 17:33

Subject: Fwd: Cronograma de Desembolso

To: Jessica Cristina <jessicacristina@mogidascruzes.sp.gov.br>

Boa Tarde !

Considerando o recebimento do cronograma de desembolso relativo ao Programa Nossa Rua, sendo assim, remeto para ciência e continuidade do processo de reserva orçamentária do programa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDBERTO BRITO

----- Forwarded message -----

De: **Rogério Julio de Souza SMIU-PMMC** <rogerio.smiu@mogidascruzes.sp.gov.br>

Date: sex., 17 de mar. de 2023 às 17:14

Subject: Cronograma de Desembolso

To: Alcione de Oliveira Guilherme <alcioneguilherme@mogidascruzes.sp.gov.br>, Edberto Antonio Borges Brito <edbertobrito@mogidascruzes.sp.gov.br>

Cc: Augusto Cesar Maiolo - SMIU-PMMC <augusto.smsu@mogidascruzes.sp.gov.br>, Alessandro Silveira - SMIU-PMMC <alessandro.smsu@mogidascruzes.sp.gov.br>, Lucas Porto, Secretário -

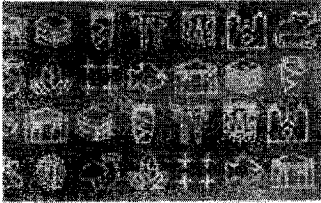
SEPLAG <lucasporto@mogidascruzes.sp.gov.br>, Larissa de Marco, Secretária Adjunta - SEPLAG
<larissademarco@mogidascruzes.sp.gov.br>

24v
1

Boa tarde Edberto

Seguem em anexo as planilhas dos cronogramas de desembolso do Programa Nossa Rua e da avenida América

Att,



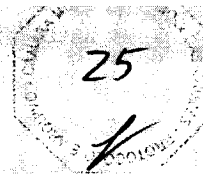
ROGÉRIO J. SOUSA
Secretaria Municipal de
Infraestrutura Urbana
Chefe de Divisão
rogerio.smiu@mogidascruzes.sp.gov.br
(11) 4798-5017 / (11) 9 6394-7827

Proc. Administrativo 7- 044/2023

De: Giovana S. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 28/04/2023 às 09:20:07



Encaminhado para devidas providências.

Giovana Siqueira
estagiária

Proc. Administrativo 8- 044/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG-EXP - Expediente

Data: 28/04/2023 às 13:56:55

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 28 de abril de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



26

1

Código para verificação: A55B-2C2F-58C3-02CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 02/05/2023 11:34:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A55B-2C2F-58C3-02CD>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

44/2023 - 1Doc

Ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A título de contrapartida, o Município fica autorizado a alocar ao Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), de acordo com o seu cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.394.348,66 (oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço da dotação orçamentária classificada conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes:

**PROJETO DE LEI - FL. 2**

I - de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações	R\$ 4.197.174,33
II - de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, classificada sob o nº 02.19.01 - 15.452.2006.2.315 - 3.3.90.39.00	<u>R\$ 4.197.174,33</u>
<u>Total Geral</u>	<u>R\$ 8.394.348,66</u>

Art. 4º Outros encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 44/2023 - 1Doc****SUPLEMENTAR:**

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.451.2007.1.518	Abertura e Melhoria de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	<u>R\$ 8.394.348,66</u>

COBERTURA - O valor do crédito acima mencionado será coberto com os recursos provenientes:

a) De excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações **R\$ 4.197.174,33**

b) De anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
02.19.01	SMIU	
15.452.2006.2.315	Limpeza e Conservação	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>R\$ 4.197.174,33</u>

Total Geral **R\$ 8.394.348,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

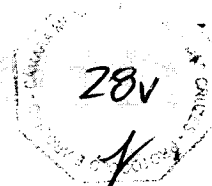
SGov/rbm

Proc. Administrativo 9- 044/2023

De: Jacqueline R. - SEPLAG-EXP

Para: SEPLAG-DC - Divisão de Convênios

Data: 02/05/2023 às 10:53:53



A
Divisão de Convênios,

Encaminhamos para análise da versão final da minuta anexa no Despacho 8- 044/2023.

Atenciosamente,

—
Jacqueline Ribeiro
Assessora de Gabinete

Proc. Administrativo 10- 044/2023

De: Alcione G. - SEPLAG-DC

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 04/05/2023 às 18:48:15

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Prezados

Visto. Ciente. Após análise do documento "**Despacho 8**" do referido processo, informamos que o documento em questão está de acordo com o convênio firmado perante a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, podendo dar prosseguimento aos demais tramites para aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente

Alcione Guilherme
Diretora de Prioridades e Projetos

Assinado por 1 pessoa: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4FEC-7F91-EB7D-A1DE> e informe o código 4FEC-7F91-EB7D-A1DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



29v
/

Código para verificação: 4FEC-7F91-EB7D-A1DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 04/05/2023 18:51:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4FEC-7F91-EB7D-A1DE>

Proc. Administrativo 11- 044/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 05/05/2023 às 09:49:49

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, GAB.
DR. LUCIANO, SEPLAG - DPO

**PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**

À Procuradoria Geral do Município

A/C Dr. Fabio Mitsuaki Nakano

Visto. Ciente. Após a manifestação retro do órgão competente da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, submetemos o presente protocolado para exame e manifestação da versão final da minuta de projeto de lei anexada ao Despacho 8, que ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

SGov, 5 de maio de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6193-32E4-68A2-103D> e informe o código 6193-32E4-68A2-103D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



30v
/

Código para verificação: 6193-32E4-68A2-103D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 05/05/2023 16:52:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

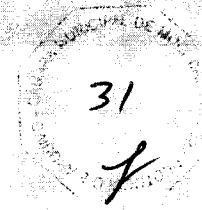
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6193-32E4-68A2-103D>

Proc. Administrativo 12- 044/2023

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 05/05/2023 às 14:13:46



Para análise.

Roseli Belarmino de Faria
Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

Proc. Administrativo 13- 044/2023

31v

De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 10/05/2023 às 12:42:09

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Ao Senhor Procurador Geral do Município

Doutor Fabio Mitsuaki Nakano

Processo nº 44/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

EMENTA: MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA INFRAESTRUTURA URBANA, PAVIMENTAÇÃO DE VIAS. OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA.

Trata-se de processo administrativo impulsionado pela **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica**, SEPLAG, em que requer a análise jurídica acerca da minuta do anteprojeto de lei a ser encaminhada a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, que tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinado à execução de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa Nossa Rua, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento.

O valor total do Termo de Convênio, SDRTER2022103921DM, é de R\$ 33.491.142,05 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), dos quais R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de responsabilidade do ESTADO, e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO, ou seja, o valor de R\$ 18.491.142,05 (dezoito milhões, quatrocentos e

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.1doc.com.br/verificacao/A78D-B1E4-F7FB-8832> e informe o código A78D-B1E4-F7FB-8832



noventa e um mil, cento e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Consta dos autos: (1) Termo de Convênio, SDR-PRC-2022-03485-DM; (2) a publicação com o extrato do Convênio; (3) o Plano de Trabalho; e, (4) a versão final minuta do anteprojeto de lei, no Despacho 8- 044/2023, elaborada pela Secretaria Municipal de Governo.

Consta dos autos a autorização do Senhor Prefeito para prosseguimento do feito, no Despacho 1- 044/2023.

Manifesta-se a SEPLAG, no Despacho 6- 044/2023, a respeito do Índice Técnico Orçamentário para a satisfação da despesa.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Preliminarmente, face os art. 131 e 132, da Constituição, aplicáveis por analogia, cumulado com art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 7.078/15, anota-se que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria de cunho estritamente jurídico-legal baseando-se exclusivamente na situação fático-jurídica documentada na instrução dos autos, sem adentrar no mérito (conveniência e oportunidade), ou em aspectos eminentemente técnicos, administrativos, financeiros, econômicos ou orçamentários, dos atos administrativos da competência de outros órgãos da Administração, inclusive os relativos às especificações e fundamentações, exceto quando derivados de interpretação de norma jurídica, com o objetivo de propiciar a melhor tomada de decisão no caso em concreto, sem o prejuízo de outros dispositivos aplicáveis.

Objeto, competência e espécie normativa

Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal (art. 80, § 1º, inciso V, da Lei Orgânica do Município), cabendo à Câmara deliberar e dispor a respeito, com a sanção daquele (art. 51, inciso XII, LOM). A espécie normativa escolhida (lei ordinária), tem previsão no art. 75, inciso III, LOM.

Não se constata, portanto, ilegalidade do objeto ou vício de iniciativa / competência ou inadequação da espécie normativa no projeto em apreço.

Responsabilidade fiscal

Para as despesas em apreço (contrapartida), deve estar, s.m.j., acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração do ordenador da despesa, informando que essas têm **previsão orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual**, e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, por força do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00, **razão pela qual, orienta-se, desde já, a remessa do presente à Secretaria Municipal de Finanças para tal providência.**

Aspecto formal e material do projeto de lei

O anteprojeto de lei em testilha foi articulado adequadamente e divide-se nas partes preliminar (epígrafe, ementa, preâmbulo, enunciado do objeto e indicação do âmbito de aplicação), normativa (normas de conteúdo substantivo) e final (medidas necessárias à implementação e cláusula de vigência).

As suas disposições estão redigidas de maneira clara, precisa e em ordem lógica, ensejando a perfeita compreensão do objetivo, conteúdo e alcance das normas nele veiculadas, tudo em conformidade com a Lei Complementar nº 95/98, que regula a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de atos normativos.

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogiadascruzes.1doc.com.br/verificacao/A78D-B1E4-F7FB-8832> e informe o código A78D-B1E4-F7FB-8832



Conclusão

Pelos fundamentos expostos, o parecer jurídico é pela inexistência de ilegalidade ou de inconstitucionalidade formal ou material no anteprojeto de lei acostado no despacho-35, não havendo óbices à propositura dele, pelo Prefeito, à Câmara para a apreciação e deliberação.

É o parecer que se remete à superior apreciação. Após, à **Secretaria Municipal de Finanças** para as devidas providências. Após, à **Secretaria Municipal de Governo** para as medidas subsequentes.

É o parecer. **Submete-se** à superior apreciação. Após, à Secretaria Municipal de Governo para as providências de estilo.

PGM, 10 de maio de 2023.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

OAB/SP n.º 278.031

32v

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/A78D-B1E4-F7FB-8832> e informe o código A78D-B1E4-F7FB-8832





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



33

✓

Código para verificação: A78D-B1E4-F7FB-8832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 10/05/2023 12:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

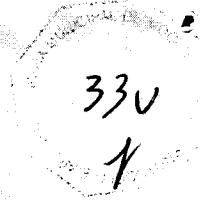
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A78D-B1E4-F7FB-8832>

Proc. Administrativo 14- 044/2023

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SMF-GAB - Gabinete Finanças

Data: 10/05/2023 às 17:12:53



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 13.

Para prosseguimento.

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 15- 044/2023

De: Kleber A. - SMF-GAB

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 11/05/2023 às 11:54:35

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SMF, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SMF-GAB, SGOV-EXP-DGG, SGOV-DLN, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG, GAB. DR. LUCIANO, SEPLAG - DPO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Trata-se de solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para juntada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, na forma exigida pelos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando as atribuições embutidas à Secretaria de Finanças, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de Janeiro de 2023, segue nossa manifestação.

No que compete à Secretaria de Finanças, é avaliar exclusivamente se há elementos suficientes que comprovem a disponibilidade orçamentária-financeira para a cobertura da despesa em pauta, sem adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, bem como da instrução processual.

Consta(m) nos autos:

- Autorização pelo Chefe do Poder Executivo ao despacho 1;
- Manifestação favorável por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica quanto às providências para abertura de crédito adicional para cobertura da futura despesa ao despacho 6;
- Parecer Jurídico favorável ao despacho 13.

Como o presente expediente trata da ratificação de Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, o crédito orçamentário ainda será aberto,

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/02EF-F0DB-B6AE-A42D> e informe o código 02EF-F0DB-B6AE-A42D

bem como a disponibilidade de dotação orçamentária, caso aprovado pelo Poder Legislativo Municipal. 34v
1

Para fins de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e ordenamento da despesa, além das informações aqui prestadas, é necessário ter a cotação formal da estimativa de preços dos serviços das obras a serem executadas, cronograma físico-financeiro, anexar a Declaração de Responsabilidade de Gasto devidamente assinada e atestada pelo(a) Secretário(a) da pasta da qual será derivada a despesa (no caso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana), conforme circular nº 787/2023, bem como Nota de Reserva Orçamentária, tudo devidamente fundamentado. Entretanto, a Nota de Reserva só pode ser elaborada, após a formal abertura do crédito adicional orçamentário. Vale ressaltar ainda que, atualmente, os procedimentos de contratação/compra ocorrem em Processo Administrativo a parte, quando de fato é concretizado a despesa.

No mais, considerando o posicionamento por parte da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, e estando todo o resto de acordo, a Secretaria de Finanças não encontra óbice para o andamento do presente expediente, sendo que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa serão devidamente encartadas no Processo Administrativo de contratação, previamente à licitação e ao empenho, desde que cumpridas as exigências elencadas no parágrafo anterior.

Feitas as devidas considerações, encaminha-se o presente à Secretaria de Governo, para os devidos fins

Ricardo Abílio
Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://migidascruzes.1doc.com.br/verificacao/02EF-F0DB-B6AE-A42D> e informe o código 02EF-F0DB-B6AE-A42D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



35
/

Código para verificação: 02EF-F0DB-B6AE-A42D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ABILIO ROSSI CARDOSO (CPF 246.XXX.XXX-29) em 12/05/2023 14:44:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

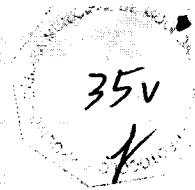
<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/02EF-F0DB-B6AE-A42D>

Proc. Administrativo 16- 044/2023

De: Cleusa F. - SGOV-EXP-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

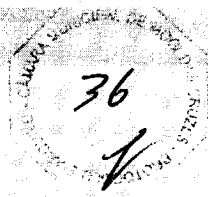
Data: 11/05/2023 às 11:57:10



Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

—
Cleusa Ferreira
Exp. SGov: RGF: 8.667

Proc. Administrativo 17- 044/2023



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-DGG - Departamento de Gestão Governamental

Data: 12/05/2023 às 16:59:13

Setores (CC):

SGOV-DGG, GABP-EXP

Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 231**, de 12 de maio de 2023, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 103921/2022 (Processo nº SDR-PRC-2022-03485-DM), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 12 de maio de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 12 de maio de 2023.

Gabriel Bastianelli

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão